

JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 22 DE MARÇO DE 2021



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 22 DE MARÇO DE 2021

DECRETO 20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL nº 20 de 22 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DOS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA DE NAZAREZINHO - PB, NO PERÍODO DE 23 A 31 DE MARÇO DE 2021; ASSEGURA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESENCIAIS DESCENTRALIZADOS DE URGÊNCIA E EM REGIME DE TELEATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho - PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.304 que estabeleceu o Plano Novo Normal Paraíba, traçando as diretrizes de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 534/2020, que dispõe sobre a declaração de Calamidade Pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Nazarezinho - PB;



CONSIDERANDO, que medidas proporcionais a gravidade e condições de saúde estão sendo adotadas, gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n.º 4.053 de 23 de fevereiro de 2021 que estabeleceu medidas mais restritivas para as cidades classificadas nas bandeiras laranja e vermelha;

DECRETA:


Art. 1º Fica SUSPENSO o atendimento PRESENCIAL aos cidadãos, em todos os órgãos integrantes da estrutura administrativa do edifício-sede da Prefeitura do Município de Nazarezinho, no período de 23 a 31 de março do ano corrente.

Parágrafo Único: Por determinação do Prefeito Municipal ou do Secretário da Pasta, havendo interesse público, poderá ser mantido o mínimo atendimento presencial necessário ao funcionamento dos órgãos municipais.

Art. 2º Durante o período de previsto no art. 1º, será disponibilizado no site do Município o canal "fala cidadão", onde poderão ser formulados atendimentos e questionamentos, além de canais telefônicos ou digitais para atendimento aos cidadãos.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando os seus efeitos a partir de 23 de março de 2021.

Nazarezinho-PB, 22 de março de 2021.



Marcelo Batista Vale
Prefeito Constitucional de Nazarezinho

Digitalizada com CamScanner

Digitalizada com CamScanner



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 22 DE MARÇO DE 2021

DECRETO 21



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL nº 21 de 22 de março de 2021.

PRORROGA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONA VIRUS (COVID 19) PREVISTAS NO DECRETO N. 10 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, DECRETO N. 13 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 E DECRETO N. 16 DE 11 DE MARÇO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Municipal de Nazarezinho - PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;



CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.304 que estabeleceu o Plano Novo Normal Paraíba, traçando as diretrizes de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2020, que dispõe sobre a declaração de Calamidade Pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Nazarezinho - PB;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a manutenção de medidas mais restritivas para conter o aumento do número de casos confirmados de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Nazarezinho - PB;

CONSIDERANDO, que medidas proporcionais a gravidade e condições de saúde estão sendo adotadas, gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n.º 4.053 de 23 de fevereiro de 2021 que estabeleceu medidas mais restritivas para as cidades classificadas nas bandeiras laranja e vermelha;

DECRETA:

Art.1º Fica **PRORROGADA**, até **05 de abril de 2021**, a vigência das medidas de enfrentamento ao COVID-19 previstas nos Decretos n.º 10, de 01 de fevereiro de 2021, n.º 13 de 22 de fevereiro de 2021 e n.º 16 de 11 de março de 2021, que dizem respeito às medidas estabelecidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazarezinho-PB, 22 de março de 2021.


Marcelo Batista Vale
Prefeito Constitucional de Nazarezinho



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

EDSON RODRIGUES BEZERRA
Secretário de Governo



EDITOR
Francisco de Assis Gomes de Sousa Júnior